

**QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O PERÍODO DE  
2026-2029**

**PROPOSTA**

Nos termos do artigo 9º-A da Lei nº73/2013, de 03.09, na redação dada pela Lei nº 51/2018, de 16.08, a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental e tem em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado.

O quadro plurianual consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local.

Atendendo ao disposto na referida norma, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental (QPPO), em simultâneo com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo, em articulação com as Grandes Opções do Plano (nº1 do artigo 44º do referido diploma).

Este documento define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

Os limites fixados são vinculativos para o ano seguinte e indicativos para os restantes. O QPPO é atualizado anualmente.

O artigo 47º do citado diploma dispõe que *"Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei a aprovar no prazo de 120 dias após a publicação da presente lei."*

Até esta data ainda não foi publicada aquela regulamentação, que identifique nomeadamente os elementos que devem constar do QPPO, com carácter vinculativo para os órgãos municipais.



W  
Q  
Santos  
R

Sobre este assunto, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses emitiu a Circular com o n° 82/2016/AG, de 14.10.2016, contendo o seu entendimento relativo à elaboração do Quadro Plurianual Municipal, que se mantém em vigor.

Em resumo, entende-se que não estão criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 44° do citado diploma, por omissão legislativa do Governo desde 03.01.2014.

Entretanto, a Direção-Geral das Autarquias Locais veio esclarecer que o QPPO pode ser elaborado, ainda que não tenha sido publicada a referida regulamentação.

Em 30.10.2025, tomaram posse os novos órgãos municipais, tendo sido aprovado este documento para o período 2025-2029.

Tendo em conta as previsões macroeconómicas subjacentes à proposta do Orçamento do Estado para o próximo ano, procedemos à atualização dos valores inicialmente previstos.

Neste contexto, propomos a aprovação do seguinte Quadro Plurianual de Programação Orçamental, para o período de 2025-2028:




Receita	2026	2027	2028	2029
<b>Corrente</b>	<b>21.626.648,00€</b>	<b>21.972.674,37€</b>	<b>22.368.182,51€</b>	<b>22.770.809,79€</b>
OE	8.918.264,00€	9.060.956,22€	9.224.053,43€	9.390.086,39€
RP	12.708.384,00€	12.911.718,14€	13.144.129,07€	13.380.723,39€
<b>Capital</b>	<b>8.360.527,00€</b>	<b>8.494.295,43€</b>	<b>8.647.192,75€</b>	<b>8.802.842,22€</b>
OE	1.777.614,58€	1.806.056,41€	1.838.565,43€	1.871.659,60€
RP	6.582.912,42€	6.688.239,02€	6.808.627,32€	6.931.182,61€
<b>Total</b>	<b>29.987.175,00€</b>	<b>30.466.969,80€</b>	<b>31.015.375,26€</b>	<b>31.573.652,01€</b>

Despesa	2026	2027	2028	2029
Corrente	20 472 917,00€	20.800.483,67€	21.174.892,38€	21.556.040,44
Capital	9.514.258,00€	9.666.486,13€	9.840.482,88€	10.017.611,57€
<b>Total</b>	<b>29.987.175,00€</b>	<b>30.466.969,80€</b>	<b>31.015.375,26€</b>	<b>31.573.652,01€</b>

Nota: No exercício de 2027, as projeções são atualizadas em 1,6%, com base no valor médio anual estimado do crescimento real do Produto Interno Bruto, previsto no relatório da proposta de Orçamento do Estado para 2026. Nos anos de 2028 e 2029, as projeções são atualizadas em 1,8%, com a mesma base.

Paços do Município, 18 / 12 / 2025

A Câmara Municipal,

  
  
 Sessão Municipal  
  


Aprovado por Unanimidade em sessão da Assembleia Municipal  
de 19 / 12 / 2025

A Mesa da Assembleia Municipal,

